

PARECER DO CONTROLE INTERNO- CONTRATO 20240735

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20231346
Processo Administrativo nº 0051/2023-IDURB.
Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 043/2023- FUNCEL-CPL
(Pregão Presencial nº0022/2023-SRP)
Contrato nº: 20240735

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 20231346 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº: 015/2022/FUNCEL-CPL na modalidade Pregão Presencial nº: 022/2023-SRP que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA.

DO RELATÓRIO

Os presentes autos administrativos referem-se ao **Contrato nº 20240735** decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços 20231346**, oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº:**043/2023 - FUNCEL** na modalidade **Pregão Presencial nº 0022/2023-SRP** que tem como objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA”** Cumprindo as diretrizes estabelecidas na Lei: **14.133/2021** suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, baseado ainda nas peças que compõe o referido processo.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como: **Solicitação de Adesão à Ata, Solicitação de Despesas, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Cotação de Preços, Ofícios solicitando a adesão, Justificativa, Aceite de Adesão a Ata Edital e seus anexos, Autorização, Dotação orçamentária, Minuta de Contrato, Portaria de Nomeação dos Membros da CPL, Parecer jurídico, Parecer deste Controle, Termo de Ratificação a adesão a Ata, Homologação, Portaria de nomeação de fiscal de contrato, Contrato.**

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei nº: **14.133/2021**—Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos,

No caso em tela, o **contrato nº 20240735** se justifica através da solicitação e autorização para a contratação de empresa para **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA”**

Há na Cláusula Décima Terceira, a declaração de adequação orçamentária que correrão as despesas dentro do orçamento de 2024.

O contrato nº **20240735** foi realizado no valor de **R\$281.700,00 (Duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais)**, com a empresa **AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.138.565/0001-72, estabelecida em Canaã dos Carajás à Av. dos Pioneiros, s/nº, Qd 06, Lt 01 e 03, Bairro Flor de Liz I**, com prazo de **vigência da assinatura à 23/05/24** podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos dos art.s 106 e 107 da Lei 14.133/2021 para a contratação dos itens elencados na cláusula Segunda do Contrato.

CONCLUSÃO

À vista disso essa controladoria conclui que o referido contrato se encontra se revestido de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado na Lei nº: 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Ante o exposto, uma vez que fora analisado todo o processo e confirmado neste Parecer, como também resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento encontra-se apto para a produção de seus regulares efeitos.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE
Chefe do Núcleo de Controle Interno
Port.: 38/2020-GP